

## Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1703/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 701/97

De autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, o projeto em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Surdos Mudos de São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei  $n^{\Omega}$  4.819/55, desde que atendidos os requisitos legais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, informa que pela legislação vigente as sociedades, associações e fundações podem ser declaradas de utilidade pública desde que assim requeiram ao Executivo e comprovem o atendimento aos requisitos legais.

Em contrapartida à declaração de utilidade pública, a entidade fica obrigada a prestar ao Município sua colaboração no setor de sua especialidade.

A lei nº 4.819/55 não cria, portanto, uma obrigação, mas uma faculdade.

A proposta, ao contrário, pretende obrigar o Executivo a incluir a referida entidade no cadastro de entidades habilitadas a receberem sua colaboração, desde que comprovados os requisitos legais.

A Associação dos Surdos Mudos de São Paulo, conforme informa o autor da propositura, é uma entidade que vem prestando enormes serviços aos seus associados, especialmente quando ao desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e de saúde, além de prestar assistência social (emprego e transporte) aos necessitados.

Para o bom desenvolvimento desse trabalhos, se faz necessária a colaboração e auxílio financeiro de todos, sejam pessoas físicas, jurídicas e entidades oficiais.

Dessa forma, o reconhecimento da utilidade pública por lei, com pretende o projeto, garantirá uma colaboração recíproca permanente e continuada entre o Poder Executivo e a Associação em tela.

é inegável, assim, o mérito do projeto nº 701/97, razão pela qual esta Comissão manifesta-se

FAVORAVELMENTE a sua aprovação.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 17/12/97.

Adriano Diogo - PRESIDENTE Celso Cardoso - RELATOR Luiz Paschoal Nelson Proenca